



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

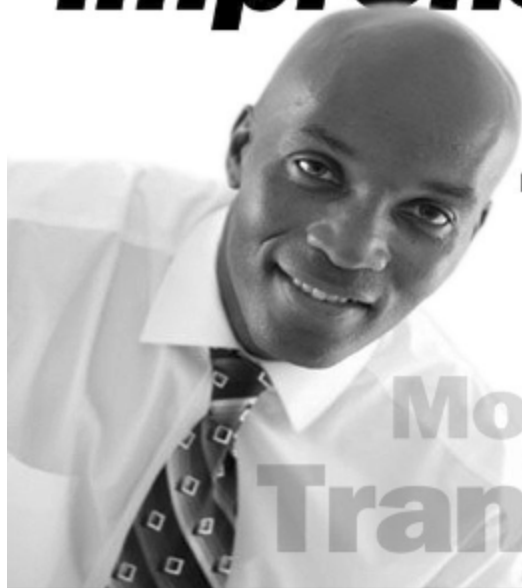
Quarta-feira • 7 de Julho de 2021 • Ano • Nº 932

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- Edital De Chamamento Público CMDPI/ Belo Campo - BA Nº 01/2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BPESSE5XLF3SGF1OFLH0CQ

Edits



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Belo Campo – Bahia

Criado pela Lei nº 29, de 25 de abril de 2018,
alterado pela Lei nº 75, de 28 de junho de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI/ BELO CAMPO - BA Nº 01/2021

Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento dispõe sobre a regulamentação da assembleia de escolha dos representantes das organizações da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Belo Campo/BA, biênio 2021/2023.

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Belo Campo/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para a eleição de Conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2021-2023.

2. CRONOGRAMA

	Descrição da Atividade	Data
1	Nomeação da Comissão Organizadora do Processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil.	26 de maio de 2021
2	Publicação Edital CMDPI nº 001/2021	07 de julho de 2021
3	Período de habilitação das entidades não governamentais para a participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.	09 a 19 de julho de 2021
4	Assembleia das representantes da sociedade civil.	26 de julho
5	Divulgação do resultado provisório das entidades representantes da sociedade civil.	27 de julho
6	Período de impugnação e recursos.	28 de julho a 02 de agosto
7	Homologação e divulgação do resultado final das entidades eleitas, representantes da sociedade civil.	09 de agosto
8	Indicação dos representantes (um titular e um suplente) por parte das entidades eleitas.	11 de agosto
9	Posse dos Conselheiros.	12 até o dia 20 de agosto

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições das entidades não governamentais para a participação da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Belo Campo – Bahia**

Criado pela Lei nº 29, de 25 de abril de 2018,
alterado pela Lei nº 75, de 28 de junho de 2021.

Direitos da Pessoa Idosa deverão ser realizadas no dia 09 (nove) de julho de 2021 a 19 (dezenove) de julho de 2021, na Sala dos Conselhos, localizada à Rua Honorina Dantas, S/Nº, das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

3.2. Poderá habilitar-se ao processo de escolha, na condição de candidata, a organização da sociedade civil constituída há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente registrada no CMDPI e que desempenha atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos dos idosos no Município de Belo Campo/BA.

3.2.1. No ato da habilitação as organizações candidatas deverão apresentar:

I – Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);

II – Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

III- Cópia da ata de fundação da entidade, registrada em cartório;

IV- Relatório de atividades voltadas aos idosos, referente ao exercício de 2020.

3.3. Poderão habilitar-se como votantes no processo de escolha, 02 (dois) representantes de cada entidade não governamental, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Belo Campo/BA.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. Compete à Comissão Organizadora:

I – Proceder à abertura do processo de votação;

II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

III – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos do processo de escolha;

IV – Dar início e finalizar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil no Conselho;

V – Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Belo Campo – Bahia

Criado pela Lei nº 29, de 25 de abril de 2018,
alterado pela Lei nº 75, de 28 de junho de 2021.

VI – Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

VII – Deliberar sobre as dúvidas que ocorrerem durante o processo;

VIII - Proceder à contagem aberta dos votos, na presença dos participantes;

IX – Lavrar a ata do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Belo Campo-BA, onde deverá constar o número e especificação das entidades presentes, número de participantes votantes, bem como registro de ocorrências.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A Assembleia ocorrerá no dia 26 de julho de 2021, no período das 09h00min às 11h00min, na Sala de Reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Edvaldo Flores, S/Nº, Centro, Belo Campo – Bahia.

5.2. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

5.3. A votação será aberta e os votos serão computados pela Comissão Organizadora.

5.4. Após a homologação das entidades eleitas, estas deverão indicar 02 (dois) membros, sendo 01 (um) representante titular e 01 representante suplente até o 11 agosto de 2021, conforme cronograma do item 8 (oito).

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

6.2. Havendo empate na votação, será utilizado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da ata de fundação da organização, registrada em cartório.

6.3. Serão consideradas escolhidas:

I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Belo Campo – Bahia**

Criado pela Lei nº 29, de 25 de abril de 2018,
alterado pela Lei nº 75, de 28 de junho de 2021.

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado provisório das entidades eleitas será no dia 27 de julho de 2021, no site oficial da Prefeitura Municipal de Belo Campo.

7.2. O período de impugnação e de recursos será do dia 28 de julho a 02 de agosto de 2021, na Sala dos Conselhos, localizada à Rua Honorina Dantas, S/Nº, Centro, das 14h às 17h.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Belo Campo/BA manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

8.2. O resultado oficial será publicado no site oficial do Município de Belo Campo/BA (<https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>), na imprensa local, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede da Prefeitura Municipal de Belo Campo.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas para as representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão em número de 6 (seis) titulares e 6 (seis) respectivos suplentes, nos termos da Lei nº 29, de 25 de abril de 2018, alterada pela Lei nº 75, de 28 de junho de 2021.

10. DA POSSE

10.1. Os representantes das organizações da Sociedade Civil, indicados pelas entidades eleitas na assembleia de escolha, serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de resolução, que deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para constar no Decreto de Nomeação, em conjunto com os indicados pelo Poder Público.

10.2. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a gestão 2021/2023, dar-se-á no período do dia 12 a 20 de agosto de 2021 no formato digital, através do aplicativo Google Meet.

10.3. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Belo Campo – Bahia**

Criado pela Lei nº 29, de 25 de abril de 2018,
alterado pela Lei nº 75, de 28 de junho de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição na assembleia de escolha de entidades da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das organizações inscritas, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas na Lei nº 29, de 25 de abril de 2018, alterada pela Lei nº 75, de 28 de Junho de 2021 e neste Edital.

11.2. A competência da Comissão Organizadora cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

11.3. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

11.4. Os Conselheiros que representarão as entidades escolhidas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terão as responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 29, de 25 de abril de 2018, alterada pela Lei nº 75, de 28 de Junho de 2021 e no Regimento Interno do respectivo órgão.

11.5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Campo-Ba, 06 de julho de 2021.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Belo Campo/BA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Belo Campo – Bahia**

Criado pela Lei nº 29, de 25 de abril de 2018,
alterado pela Lei nº 75, de 28 de junho de 2021.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES

NÃO GOVERNAMENTAIS

1. Requerimento solicitando o Registro, dirigido ao Presidente do Conselho, devidamente assinado e datado. (modelo do CMDPI);
2. CPF e Identidade do Representante legal;
3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/BA;
4. Alvará de localização e funcionamento;
5. Alvará Sanitário;
6. Cópia do Estatuto da Entidade registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
7. Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria;
8. Plano de trabalho anual, explicitando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros;
9. Declaração de Idoneidade em seu quadro.

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Belo Campo – Bahia**

Criado pela Lei nº 29, de 25 de abril de 2018,
alterado pela Lei nº 75, de 28 de junho de 2021.

DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sr (a). Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

A Entidade: _____

CNPJ _____, com sede à rua nº _____ bairro
_____ no município de Belo Campo/BA,

CEP: _____ e-mail: _____,

por intermédio de _____, seu
representante legal, portador(a) do CPF nº _____, requerer a

Vossa Senhoria **a concessão de Registro desta Entidade** nesse Conselho,
anexando os documentos abaixo relacionados, estando ciente que a devida
expedição do Certificado de Registro ocorrerá após análise dos documentos, visita e
elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende os princípios
previstos pelo Estatuto do Idoso.

Belo Campo/BA, _____ de _____ de 2021.

Representante legal

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Belo Campo – Bahia**

Criado pela Lei nº 29, de 25 de abril de 2018,
alterado pela Lei nº 75, de 28 de junho de 2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro,
(casado/ solteiro), _____(profissão)_____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF
nº _____, representante legal da
_____(entidade), residente e domiciliado
na Rua _____ Belo Campo/BA, declaro sob as penas
da Lei, que os profissionais da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que
desabone suas condutas, atendendo o artigo 50 da Lei nº 10.741/03.

Por ser verdade, firmo presente.

Belo Campo/BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Rua Honorina Dantas s/n – Centro – Belo Campo – BA. Fone: (77) 3437-2004